



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 62, de 10 de agosto de 1967.

EMENDA SUPRESSIVA

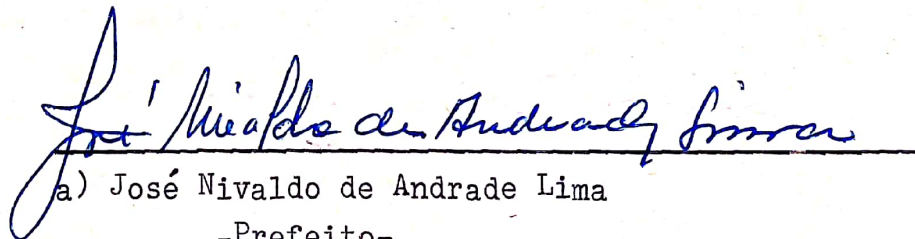
Emenda ao Projeto nº 1, de 10 de fevereiro de 1966.

^
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Suprima-se o Projeto nº 1, de 10 de fevereiro de 1966 de autoria do Vereador Hélio da Mota Silveira, que denominava, GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, e passe a denominar-se o mesmo, GRUPO ESCOLAR JOÃO MARQUES.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-

V